



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 05 de NOVEMBRO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°050/18-CD

PARTE JUSTIÇA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018

Sob a presidência - Leonardo Antunes Ferreira da Silva, e com a presença dos auditores: Dr. João Henrique Santana Telles e Dr. Robson Araujo, Com a ilustre Presença do Procurador: Dr. Lourenço Ferreira Maranhão, em cumprimento ao Edital n°014/18. Início 19h00 Término 22h00

I- PROCESSO n° 0115/2018 -CD jogo: A. A. PORTUGUESA X DEPORTIVO IMPERIAL. - CARIOCA ADULTO -
Data 26.09.2018

1. A.A. PORTUGUESA, agremiação esportiva, pela prática das infrações previstas nos artigos 211 e 258-D do CBJD,
2. LUIZ CLAUDIO DA CUNHA GONZAGA, Auxiliar Técnico da equipe A.A. Portuguesa, registro n° 234 pela prática das condutas previstas nos artigos 243-F, § 1° e 258 do CBJD 213, II, § 2° do CBJD,
3. THIAGO FREDERICO COUTINHO, Técnico da agremiação Deportivo Imperial, pela prática da conduta prevista 243-F, § 1° do CBJD e
4. DEPORTIVO IMPERIAL, agremiação esportiva, pela prática das condutas previstas nos artigos 206 e 258-D do CBJD,

Procurador: Leandro de Andrade Meuser

Relator: Dr. Leonardo Antunes

Defensor: Dr. Leonardo Castro OAB – 211.048

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 211 apenou a agremiação A.A. Portuguesa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e no art. 258-D por maioria de votos foi absolvida. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$250,00 (duzentos reais). A CD por unanimidade de votos no art. 243-F aplicou a multa no valor de R\$100,00 (cem reais) e mais 6 partidas no auxiliar técnico LUIZ e no art. 258 aplicou a pena de 2 (duas) partidas de suspensão e nos art. 234 e 213 ele foi absolvido. Com base no art. 182 a multa e penas foram reduzidas pela metade ficando em 4 (quatro) partidas de suspensão. E mais multa de R\$50,00 (cinquenta e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou a multa no valor de R\$100,00 (cem reais) e mais 6 partidas de suspensão no treinador THIAGO. Com. Com base no art. 182 a multa e penas foram reduzidas pela metade ficando em 3 (três) partidas de suspensão e mais R\$50,00 (cinquenta reais) de multa. A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) na agremiação DEPORTIVO IMPERIAL no art. 206 e absolvição no art. 258-D. Considerando o acordo entre Clubes e Federação o valor do minuto fica a R\$6,00. **Custas de Processos para os filiados A.A. PORTUGUESA e DEPOSRTIVO IMPERIAL R\$60,00. Efetuar pagamento até dia 09/11.**

2- PROCESSO n° 0116 /2018 - CD - jogo: CANTO DO RIO F.C X ARFAB- ESTADUAL SUB-13 -OURO. – DATA
30/09/2018

1. CANTO DO RIO F.C, agremiação esportiva, pela prática da infração prevista no artigo 211 do CBJD,
2. GUILHERME MIRABELLE DE FARIA, Atleta da agremiação esportiva ARFAB pela prática da conduta prevista no artigo 243-F, § 1° do CBJD

Procurador: Leandro de Andrade Meuser

Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: Drª. Aline F. L. Ferreira – OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$100,00 (cem reais) na agremiação CANTO DO RIO F.C., com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00 (cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão no atleta GUILHERME, com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 2 (duas) partidas de suspensão. cuja a pena deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBJD. **Custas de Processos para os filiados CANTO DO RIO F.C. e ARFAB R\$60,00. Efetuar pagamento até dia 09/11.**



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 05 de NOVEMBRO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°050/18-CD

3- PROCESSO n° 0117 /2018 - CD - jogo: CUBIÇA/PEQUENO CRAQUE X A.A.B.B./PONTO FUTURO - ESTADUAL

SUB 09 SÉRIE PRATA – DATA 15/09/2018

I. CUBIÇA/PEQUENO CRAQUE, clube incurso no Artigo 211 (3x) do CBJD

Procurador: João Pedro Junior

Relator: Dr. Leonardo Antunes

Defensor: Dr. Tiago Pereira Santos OAB – 198.985

Testemunhas: Fabio da Conceição Ferreira – Coordenador geral, Fabio Costa Bastos –Diretor Proprietário e Kennedy Abrantes Teixeira – Presidente FFSERJ

Decisão: A defesa apresentou prova de vídeo, testemunhal e documental. As testemunhas negam os fatos narrados no relatório. A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$100,00(cem reais) e mais a interdição para cumprir as exigências.(30 dias). Exigências – Pintura(linhas demarcatórias) e Vestiários arbitragem. **Custas de Processos para o filiado CUBIÇA/PEQUENO CRAQUE R\$60,00. Efetuar pagamento até dia 09/II.**

4- PROCESSO n° 0118 /2018 - CD - jogo: E.C.PEDRO DO RIO X DEPORTIVO IMPERIAL - ADULTO – DATA 21/09/2018

1. EC PEDRO DO RIO, associação desportiva incursa no artigo 211 do CBJD;
2. YGOR RODRIGUES PAIXÃO, n° 22, Identidade n° 211998489, atleta da Equipe E.C Pedro do Rio, incurso no Artigo 254-A, I do CBJD

Procurador: João Pedro Junior

Relator: Dr. João Henrique Santana Telles

Defensor: Drª. Aline F. L. Ferreira – OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade ed votos absolveu a agremiação E.C. PEDRO DO RIO . A CD por unanimidade de votos desclassificou para o art. 250 e aplicou I(uma)partida de suspensão no atleta YAGOR. **Custas de Processo para o filiado E.C. PEDRO DO RIO \$60,00. Efetuar pagamento até dia 09/II.**

5- PROCESSO n° 0119 /2018 - CD - jogo: MONTANHA CLUBE X COMARY FUTSAL. - ESTADUAL SUB-09 – SÉRIE PRATA - DATA 23/09/2018

1. MONTANHA CLUBE, por infração ao artigo 211 do CBJD;

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$500,00(quinhetos reais)na agremiação MONTANHA CLUBE. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais). **Custas de Processos para o filiado MONTANHA CLUBE R\$60,00. Efetuar pagamento até dia 09/II.**

6- PROCESSO n° 0120 /2018 - CD - jogo: MADUREIRA E.C. X VASCO DA GAMA - ESTADUAL SUB-15. – DATA 24/09/2018

1. ALEXANDRE CRUZ VELASCO, membro da comissão técnica da equipe Vasco da Gama, por condutas tipificadas por infração ao Art. 258 do CBJD; Sr.
2. CAUAN DIAS BARRETO, atleta N° 05, da Equipe MADUREIRA E.C., por condutas tipificadas nos Art. 254-A
3. LUIZ FELIPE DRUMMOND, atleta N°06. Da equipe Vasco da Gama, por condutas tipificadas nos Art. 254-A



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 05 de NOVEMBRO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°050/18-CD

4. MADUREIRA E.C. artigo 258-D do CBJD
5. C.R. VASCO DA GAMA artigo 258-D do CBJD

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Relator: Dr. João Henrique Santana Telles

Defensor: A Revél

Decisão: O C.R. Vasco da Gama mandou um documento de defesa enviado pelo seu advogado FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO OAB – 133.430. A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de advertência no membro da comissão técnica ALEXANDRE. A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 4(quatro)partidas de suspensão nos atletas CAUAN E LUIZ. Com base no art. 182 a pena as penas foram reduzidas pela metade ficando em R\$2(duas)partidas de suspensão. A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$500,00(quinhetos reais)nas agremiações C.R. VASCO DA GAMA E MADUREIRA E.C. . Com base no art. 182 s multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais)cada. **Custas de Processos para os filiado C.R. VASCO DA GAMA e MADUREIRA E.C. \$60,00. Efetuar pagamento até dia 09/11.**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.

Dr. Leonardo Antunes

Auditor Presidente –Iª CD do TJD/RJ

Alessandra da Mota Pereira

Secretária –Iª CD do TJD/RJ